

Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

| Número da Autorização | Registro Sinaflor | Área autorizada | Validade |
|--|-------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 2031.4.2025.84596 | 23138675 | Não se aplica | 08/10/2025 a 08/10/2035 |
| Detentor da autorização | | Autorização vinculada | CPF/CNPJ do Detentor |
| EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, | | Não se aplica | 74.077.025/0001-20 |
| Município de referência | | Coordenadas de referência | |
| BETIM / MG | | -20,021651829 -44,238608049 | |
| Outros municípios associados | | | |
| Não se aplica. | | | |

Dados dos imóveis rurais

| |
|----------------|
| Não se aplica. |
|----------------|

Volumetria autorizada

| Produto | Indivíduos | Volume por Ha | Volume total | Unidade |
|--------------------------|---------------|---------------|--------------|----------------|
| Lenha(m ³) | Não se aplica | Não se aplica | 4,8200 | m ³ |
| Mourões(m ³) | Não se aplica | Não se aplica | 10,5500 | m ³ |
| Tora(m ³) | Não se aplica | Não se aplica | 41,8400 | m ³ |

Detalhamento da volumetria autorizada

| Mourões(m ³) | |
|---|---|
| Mourões(m ³) / Matayba elaeagnoides / Pau-pombo / ,5600 m ³ | Mourões(m ³) / Carpotroche brasiliensis / Canudo-de-pito / ,1900 m ³ |
| Mourões(m ³) / Copaifera martii / Copaíba / 1,2100 m ³ | Mourões(m ³) / Handroanthus impetiginosus / Ipê-roxo / ,1900 m ³ |
| Mourões(m ³) / Byrsonima crassifolia / Murici / ,4400 m ³ | Mourões(m ³) / Machaerium hirtum / Espinheiro / 1,1400 m ³ |
| Mourões(m ³) / Piptadenia gonoacantha / Pau-jacaré / ,2400 m ³ | Mourões(m ³) / Qualea parviflora / Pau-terra / ,2200 m ³ |
| Mourões(m ³) / Cordia sellowiana / Louro / ,3000 m ³ | Mourões(m ³) / Anadenanthera macrocarpa / Angico / 1,7900 m ³ |
| Mourões(m ³) / Hymenaea courbaril / Jatobá / ,4400 m ³ | Mourões(m ³) / Nectandra lanceolata / Canela / ,3400 m ³ |
| Mourões(m ³) / Cedrela fissilis / Cedro / ,2500 m ³ | Mourões(m ³) / Eugenia pyriformis / Uvaia / ,0900 m ³ |
| Mourões(m ³) / Copaifera langsdorffii / Copaíba / 1,2600 m ³ | Mourões(m ³) / Tamarindus indica / Tamarindo / ,1200 m ³ |
| Mourões(m ³) / Plathymania reticulata / Vinhático-do-campo / ,4000 m ³ | Mourões(m ³) / Parapiptadenia rigida / Angico / ,1400 m ³ |
| Mourões(m ³) / Cupania vernalis / Camboatá / ,5700 m ³ | Mourões(m ³) / Cecropia hololeuca / Imbaúba / ,1700 m ³ |
| Mourões(m ³) / Platypodium elegans / Faveiro / ,4900 m ³ | |
| Tora(m ³) | |
| Tora(m ³) / Peltophorum dubium / Canafistula / 3,2300 m ³ | Tora(m ³) / Platypodium elegans / Faveiro / ,4800 m ³ |
| Tora(m ³) / Schizolobium parahyba / Guapuruvu / 1,1800 m ³ | Tora(m ³) / Cabralea canjerana / Canjerana / ,1600 m ³ |
| Tora(m ³) / Parapiptadenia rigida / Angico / ,5700 m ³ | Tora(m ³) / Machaerium stipitatum / Farinha-seca / ,5900 m ³ |
| Tora(m ³) / Plathymania reticulata / Vinhático-do-campo / 1,7800 m ³ | Tora(m ³) / Xylopia brasiliensis / Bindaíba / ,0900 m ³ |
| Tora(m ³) / Cariniana estrellensis / Jequitibá / 2,6800 m ³ | Tora(m ³) / Copaifera langsdorffii / Copaíba / 3,0700 m ³ |
| Tora(m ³) / Cedrela fissilis / Cedro / 5,8000 m ³ | Tora(m ³) / Terminalia argentea / Capitão-do-mato / 1,2300 m ³ |
| Tora(m ³) / Acrocomia aculeata / Macaúba / 1,3300 m ³ | Tora(m ³) / Cordia sellowiana / Louro / ,3600 m ³ |
| Tora(m ³) / Inga vera / Ingá / 1,0200 m ³ | Tora(m ³) / Qualea parviflora / Pau-terra / ,3600 m ³ |
| Tora(m ³) / Piptadenia gonoacantha / Pau-jacaré / 5,7700 m ³ | Tora(m ³) / Croton urucurana / Sangra-dágua / ,3100 m ³ |
| Tora(m ³) / Machaerium hirtum / Espinheiro / 6,6500 m ³ | Tora(m ³) / Byrsonima crassifolia / Murici / ,5800 m ³ |
| Tora(m ³) / Copaifera martii / Copaíba / ,9700 m ³ | Tora(m ³) / Vochysia tucanorum / Cinzeiro / 3,0800 m ³ |
| Tora(m ³) / Eugenia plicato-costata / Cambucá / ,5500 m ³ | |
| Produtos sem indicação de espécie | |
| Lenha(m ³) / 4,8200 m ³ | |

Condicionantes

Específica

2.01 O requerente deverá promover o plantio de 504 (quatrocentos e quatro) mudas de árvores comuns conforme Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim e deverá atender às Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, seguindo os procedimentos para plantio, afastamentos, manutenções e tipologias de espécies, dentre outros. PRAZO Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD-Betim.

2.02 A requerente deverá providenciar o plantio de 35 (cinco) mudas catalogadas e identificadas da espécie *Handroanthus chrysotrichus* (Ipê-amarelo), 140 (cento e quarenta) mudas da espécie *Cedrela fissilis* (Cedro) e 50 (cinquenta) mudas da espécie *Cariniana* (Jequitibá) em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação de áreas a ser proposta pela requerente, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Apresentar relatório técnico e fotográfico que contemple todos os tratamentos culturais. PRAZO Até 30 de dezembro de 2025. Apresentar relatório técnico anual pelo período de cinco anos.

2.03

O requerente deverá promover o plantio compensatório referente à intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), conforme projeto apresentado a esta Superintendência, atendendo às seguintes especificações:

Bairro Tiradentes *z* Betim/MG: plantio de 75 (setenta e cinco) mudas de espécies arbóreas em área de 681 m²; PRAZO início do plantio deverá ser feito no período chuvoso, até 30/12/ 2025.

Apresentar relatório técnico e fotográfico até 30 dias após o plantio e depois semestralmente pelo período de dezoito meses

Bairro Quintas dos Godoy *z* Betim/MG: plantio de 66 (sessenta e seis) mudas de espécies arbóreas em área de 332 m²

As mudas deverão possuir altura mínima de 1,0 m, sendo obrigatória a execução de: cercamento da área, controle de formigas, abertura de covas, limpeza do terreno, adubação, plantio, coroamento, tratamentos culturais e replantio das mudas que não vingarem.

O requerente deverá garantir o monitoramento das áreas pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, a contar da data do plantio.

2.04 Apresentar o comprovante de pagamento da taxa de florestal no valor total de R\$2.746,66 referente a 52,39 m³ de madeira de floresta nativa, 4,82 m³ de lenha de floresta nativa,

Apresentar o comprovante de pagamento da taxa de reposição florestal no valor de R\$1.898,57 referente à 52,39 m³ de madeira de floresta nativa e 4,82 m³ de lenha de floresta nativa. PRAZO Antes da entrega da Autorização.

2.05 O requerente deverá pagar taxa de expediente após adequação do sistema conforme anexo a Lei Municipal nº 7.433/2023 alterada pela Lei Municipal nº 7.297/2023. PRAZO Conforme notificação da SEMMAD Betim a ser realizada

Histórico

| Ação | Data do Protocolo |
|---------------------|-----------------------|
| Autorização Emitida | 08/10/2025 - 14:01:45 |



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo José Gonçalves, Gerente Autorizador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim / Mg, em 08 de outubro de 2025, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.oci.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20314202584596>